

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Informações Primárias:**

<b>Órgão Requerente:</b> 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Descrição de Categoria de Investimento: ( ) aquisição ( <b>x</b> ) contratação de serviço
---	---

**Modalidade e tipo de licitação:**

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: ( <b>X</b> ) <b>Pregão</b> ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Dispensa Eletrônica ( ) Inexigibilidade ( ) Credenciamento	Critérios de julgamento: ( <b>x</b> ) <b>I - menor preço;</b> ( ) II – melhor técnica; ( ) III – técnica e preço; ( ) IV – maior lance ou oferta
--	--

**Fundamentação legal:**

Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 951/2024
---

**1 – DO OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NA CIDADE DE SINOP - MT.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativos à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de Cláudia.

**3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

3.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte de resíduos sólidos através de caminhões com sistema ROLL ON ROLL OF, com capacidade mínima de carregamento de 80m<sup>3</sup>. Tendo a empresa que disponibilizar de 02 (dois) contêineres, com capacidade de, no mínimo, 40 m<sup>3</sup> (quarenta metros cúbicos) cada, sendo que no momento da coleta dos resíduos junto ao transbordo do Município, deverá coletar os 02 (dois) contêineres, e substituí-las, para armazenamento dos resíduos sólidos.

3.2. Os veículos a serem utilizados no transporte dos resíduos sólidos deverão estar em perfeitas condições de uso, trafegabilidade e funcionamento, possuir acessórios de segurança e com a documentação totalmente regularizada, em conformidade com as disposições do Código Nacional de Trânsito vigente.

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- 3.3. Os resíduos sólidos domiciliares que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de transporte, deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada.
- 3.4. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, bem como nas vias públicas.
- 3.5. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, pedido ou Autorização.
- 3.6. Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.
- 3.7. Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 3.8. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.
- 3.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 3.10. A empresa Contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Município de Sinop – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo se encontra lotado.
- 3.11. Após a coleta dos resíduos sólidos e considerando que a empresa de destinação final os recebe por peso, a empresa contratada fica obrigada a realizar a pesagem dos resíduos coletados para o transporte, devendo que eventuais valores pela pesagem serão suportados pela contratada. No momento da pesagem, a Prefeitura acompanhará através de um servidor designado.

#### **4 – DO CÁLCULO E DO VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1 O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia - MT, pelo transporte dos resíduos sólidos será de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) por km rodado, para o transporte, totalizando o valor de R\$ 219.200,00(duzentos e dezenove mil e duzentos reais).
- 4.1.1. O valor estimado dos serviços, foram realizados mediante balizamento de preços, levando em conta orçamentos junto a fornecedores do ramo, bem como, cotações junto a preços de outros órgãos públicos consultados por meio do sistema radar de preços do TCE-MT.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 4.5. As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 4.6. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.
- 4.7. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.
- 4.8. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.9 Poderá a contratada a seu critério e com a devida autorização da contratante efetuar o transporte com apenas uma caçamba com capacidade de quarenta metros cúbicos, sendo que neste caso fara jus ao recebimento apenas do volume transportado, ou seja, cinquenta por cento do valor por km rodado.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

**5 – RESULTADOS ESPERADOS**

- 5.1. A correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Cláudia – MT em local apropriado.
- 5.2. A conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

**6 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O período de vigência do objeto registrado será de 12 meses, iniciados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

**7 – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. Fica designados os seguintes servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem contratados:

**FISCAL:** Valdenice Galelli

**SUPLENTE:** Sheila Yotzchetz

Cláudia - MT, 18 de abril de 2024.

**Altamir Kurten**  
**Prefeito Municipal**